



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 796/2003, DE 24/09/2003

### **AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

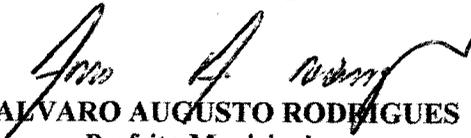
“Autoriza a contratação de serviços destinados ao preparo de solo para a safra 2003/2004”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

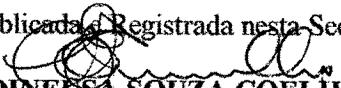
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, serviços de preparo de solo consistentes em até 01 (uma) aração e 02 (duas) gradagens niveladoras ou de até 01 (uma) gradagem pesada e 02 (duas) gradagens niveladoras em áreas de no máximo, 1,5 (um e meio) alqueires paulistas, em terras pertencentes ou em uso por pequenos produtores rurais do Município de Rosana.
- Artigo 2º** - Os serviços descritos no artigo 1º, deverão ser reembolsados pelos beneficiários, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo Município, no prazo máximo de 01 (um) ano após o plantio.
- Artigo 3º** - Os valores correspondentes ao reembolso serão calculados pela Divisão Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município e terão como base às medições efetuadas pela referida Divisão quando do acompanhamento do serviço realizado em favor do beneficiário.
- Artigo 4º** - O não cumprimento da cláusula anterior acarretará a inadimplência do beneficiário junto ao Poder Público Municipal, gerando o impedimento de inclusão do mesmo em novos programas oferecidos aos pequenos produtores do Município.
- Artigo 5º** - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2003.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dr. José Lima de Jesus**  
Procurador Jurídico